

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença de Operação (LO)

1. DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Requerimento padrão modelo SAMA/LRV, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 1.2. Cópia do documento pessoal do representante legal e do técnico responsável, para conferência da assinatura do item anterior;
- 1.3. Procuração Pública do requerente para o representante e cópia dos documentos do procurador (RG e CPF), caso o requerente seja representado por terceiros (caso já tenha apresentado na LP, não será necessário);
- 1.4. Cópia do CNPJ;
- 1.5. Cópia da Inscrição Estadual, caso a empresa tenha passado por alguma alteração (caso já tenha apresentado na LI, não será necessário);
- 1.6. Registro comercial, no caso de Empresa Individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Caso a empresa tenha passado por alguma alteração) (caso já tenha apresentado na LI, não será necessário);
- 1.7. Cópia da licença anterior, acompanhada de Parecer Técnico;
- 1.8. Guia de recolhimento de taxa devidamente quitada;
- 1.9. Publicação no Diário Oficial do pedido da licença;
- 1.10. Publicação Original no Jornal Local do pedido da licença;
- 1.11. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa acompanhada do comprovante de pagamento;
- 1.12. Cópia do Alvará de Construção, caso não tenha sido entregue no pedido de LI;
- 1.13. Caso o empreendimento faça USO DA ÁGUA (captação e/ou lançamento), apresentar, de acordo com a situação, outorga ou comprovante do SAAE (3 últimas faturas);
- 1.14. Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar atestado da concessionária de energia da capacidade de atender ao empreendimento (3 últimas faturas);
- 1.15. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de Classe;
- 1.16. Croqui de localização da área e seu entorno, identificando: perímetro do imóvel e da área licenciada (quando for o caso), confrontantes, as vias de acesso, curso d'água (distância ao mais próximo), área construída, localização do poço (quando houver), localização dos equipamentos de tratamento;

- 1.17. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária ou protocolo junto ao órgão;
- 1.18. Para atividade de comércio de GLP, apresentar Certificado de vistoria do corpo de bombeiros ou protocolo e, Certificado de autorização de revenda de GLP emitido pela ANP;
- 1.19. Para atividade de comércio atacadista de defensivos e insumos agrícolas, apresentar registro da empresa junto ao INDEA/MT e cadastro na Central de Recebimento de Embalagens Vazias;

2. ESTUDO AMBIENTAL

2.1. Relatório Técnico de Conclusão (RTC)

Relatório quanto ao atendimento de condicionantes da licença anterior e dos resultados e particularidades da intervenção efetuada, contendo levantamento fotográfico dos resultados, relato consolidado de atendimento às determinações ambientais constantes do licenciamento ambiental (apresentar comprovantes de destinação final adequada dos resíduos gerados na fase de instalação), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Apresentar cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação, quando couber.

2.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

2.2.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Industrial, Serviço de Saúde e Doméstico) elaborado de acordo com a legislação vigente e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante o conselho de classe e ART do responsável técnico;

2.2.2. Classificação dos resíduos - sólido, líquido ou gasoso - doméstico ou industrial;

2.2.3. Forma Segregação;

2.2.4. Forma de coleta;

2.2.5. Acondicionamento/armazenamento - temporário ou permanente;

2.2.6. Classificação dos resíduos;

2.2.7. Quantificação;

2.2.8. Práticas para redução de geração de resíduos na fonte;

2.2.9. Forma de tratamento;

2.2.10. Transporte;

2.2.11. Destino final.

2.2.12. Apresentar preferencialmente em forma de tabela.

2.3. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos perigosos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes de manutenção de sistema de tratamento de efluentes líquidos e/ou gasosos).

2.4. Apresentar documentos (notas fiscais e comprovantes de coleta de resíduos), caso couber, por empresas licenciadas e autorizadas a destinar de forma correta este tipo de resíduo (resíduos resultantes da atividade gerados na vigência da Licença ou período equivalente).

3. OBSERVAÇÕES

- 3.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência deste termo e, imagens de mapas e fotografias deverão ser apresentadas coloridos;
- 3.2. Apresentar as coordenadas no DATUM SIRGAS2000;
- 3.3. É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;
- 3.4. Os processos em análise junto a SMMA/LRV só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;
- 3.5. Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 3.6. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº. 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa".